

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 753/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

**JUIZ DE FORA/MG  
2011**

**PROCESSO Nº 753/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

EDITAL  
ÍNDICE

PREÂMBULO  
1 – DO OBJETO

- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DA VIGÊNCIA
- 13 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- 14 – DA FISCALIZAÇÃO
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 16 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 753/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2011, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro em substituição Antônio Márcio Gama Silva, Matrícula 000549, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – MG.

**DATA: 26/10/2011**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

### 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

---

---

### 2- DO SETOR SOLICITANTE

---

---

**2.1** - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** – As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10/01/2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

**3.6** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro em substituição para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização do Pregoeiro em substituição.

**4.4** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

**4.4.4** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar

ao Pregoeiro em substituição, simultaneamente e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_.

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.1.1** - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a **marca** e o **modelo** oferecidos, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência;

**6.1.1.1** – Se o objeto cotado for resultado da adição de várias peças, deve-se constar a marca e o modelo de cada peça que compõe o equipamento.

**6.1.2** - Preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens;

**6.1.3** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos; sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.10** - Deverão ser anexados à Proposta, **obrigatoriamente**, folhetos, catálogos ou prospectos ilustrativos em originais ou impressos em sites oficiais do fabricante dos equipamentos, referentes ao(s) objeto(s) ofertado(s). No caso de prospectos impressos em sites, os mesmos devem conter no rodapé a barra de endereços da home page do fabricante.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**d)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2)** que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**3)** que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento entregue, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

**4)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VII deste Edital.

### **7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.6.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro em substituição ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.6.3** - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.6.4.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.6** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro em substituição.

**7.6.7** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro em substituição considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro em substituição a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3** – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro em substituição documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.3.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.4** – No mesmo ato, o Pregoeiro em substituição receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

### **8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.5.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.5.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.5.2** – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro em substituição classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.5.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro em substituição fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os



valores ofertados.

**8.5.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.5.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.5.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.6 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.6.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro em substituição convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.6.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.6.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro em substituição.

**8.6.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro em substituição, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.7.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.7.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro em substituição, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.7.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.7.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.7.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

## **8.8 – DO JULGAMENTO**

**8.8.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro em substituição examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.8.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.8.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.8.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## **8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**8.9.1** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à servidora Antônio Márcio Gama Silva – Pregoeiro em substituição, a amostra do item do objeto solicitado.

**8.9.1.1** - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**8.9.1.2** - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro em substituição convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

**8.9.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.10.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.10.1.1-** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

**8.10.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro em substituição e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro em substituição e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro em substituição examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.10.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** o Pregoeiro em substituição poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro em substituição, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.10.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro em substituição.

**8.10.6** - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.10.8** - O Pregoeiro em substituição, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.10.9** - É facultada o Pregoeiro em substituição ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.10.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro em substituição, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo VI, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antônio Márcio Gama Silva – Pregoeiro em substituição.

**8.10.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antônio Márcio Gama Silva - Pregoeiro em substituição.

**9.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**10.1** - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro em substituição adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

---

---

**11.1** - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII, a vigência, as condições, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções para o caso de inadimplemento, fazendo o mesmo parte integrante deste, como se neste estivesse transcrito.

**11.2** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).

**11.3** - Homologado o resultado divulgado pela Comissão, o proponente vencedor será convocado e no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora para a assinatura do Contrato.

**11.4** - A não assinatura do Contrato, sem justificativa, por escrito, por parte do licitante Vencedora convocado ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.6** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber a nota de empenho, bem como assiná-lo, fica facultado ao Pregoeiro em substituição, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Pregão.

**11.7** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

**12.1** – O contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo até o término do maior prazo de garantia previsto em cada item.

## **13 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**13.1**– Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

**13.2** - O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, formada pelos Chefes da Divisão de Informática, Patrimônio e Almoxarifado e fiscalizador onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

**13.2.1** - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos de informática ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**13.2.2** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da licitante Vencedora.

**13.3** - Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos de informática será recebido definitivamente pela comissão designada no item 13.2 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

**13.4** - A Administração rejeitará, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

**13.5** - O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos equipamentos de Informática, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Divisão de Informática e o fiscalizador da Câmara Municipal.

**14.2** – Os equipamentos de informática entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**14.3** – Aos fiscalizadores do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos, objetivando garantir sua qualidade;
- b) atestar e encaminhar a nota fiscal aos setores competentes para a liquidação e pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

**15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**15.1.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado ao local de entrega dos equipamentos, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento do equipamento.

**15.1.2** - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento e interromper imediatamente, o fornecimento se for o caso.

**15.1.3** - Solicitar a substituição dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**15.1.4** - Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**15.1.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

**15.1.6** - Impedir que terceiros forneçam o equipamento licitado.

**15.2. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**15.2.1** - Promover a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo a condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

**15.2.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução CONTRATADA, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**15.2.3** - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**15.2.4** - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**15.2.5** - Entregar os equipamentos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso.

**15.2.6** – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**15.2.7** – Entregar os equipamentos de informática na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

**15.2.8** - Executar o fornecimento dos equipamentos de informática deste Edital em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal.

**15.2.9** – Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas dos licitantes vencedoras a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**15.2.10** - Atender ao chamado da Câmara Municipal da em no máximo 12 (doze) horas para proceder visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à Licitante Vencedora do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**15.2.11** – Prestar, assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

**15.2.12** – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os equipamentos de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro equipamento similar à Contratante, pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à Contratante, sem prejuízos financeiros a Câmara Municipal.

**15.2.13** – Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnica corretiva tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros a Câmara Municipal.

**15.2.14** - substituir quaisquer peças defeituosas.

**15.2.15** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**15.2.16** – Cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal

---

---

## **16 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**16.1** - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.4.4.90.52 –Material e Equipamentos Permanente (Equipamentos de Informática);

**16.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita a baixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e atestado de aceitação, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado, juntamente com a Divisão de Informática, responsáveis pela fiscalização:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**16.3** – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e atestado de aceitação no verso da nota fiscal/fatura emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal;

**16.4** - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **16.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

**16.5** - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**16.6** – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência;

**16.7** - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**16.8** - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**16.9** – no caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica desde já a Câmara Municipal autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Licitante Vencedora às penalidades previstas neste Termo de Referência.

---

---

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** – O adjudicatário que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução dos equipamentos de informática contratado nos termos deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula por cento) por dia de atraso na execução dos equipamentos de informática, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Licitante Vencedora injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quanto a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**17.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.5** – O pagamento das multas aplicadas não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Edital.



## 18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

**18.1** – A contratação poderá ser rescindida:

I – Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.3** – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

**19.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**19.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida ao Pregoeiro em substituição, protocolizada na sala 310, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeiro em substituição, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**19.2.1** - Caberá ao Pregoeiro em substituição decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.2.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile (32) 3313-4920, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA DO CONTRATO

**20.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e do Pregoeiro em substituição serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**20.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.9** - A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

**20.10** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.11** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeiro em substituição, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, mediante a apresentação de um *pen-drive*

**20.12** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**20.13** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2011.

Antônio Márcio Gama Silva  
Pregoeiro em substituição

---

---

## ANEXO I

---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – SETOR REQUISITANTE**

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**2 – OBJETO**

2.1 – Aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos objetos, deste Termo de Referência.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – – A aquisição visa atender a demanda da Mesa Diretora, com também da Assessoria de Comunicação Social, sendo indispensável à manutenção das atividades técnicas e de rotina administrativa.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO –	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	<p><b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></b> <b>Item I – Computador de Mão (tablet)</b></p> <p>Computador de Mão com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador: Dual core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado</p> <p>Capacidade de Armazenamento: 64 GB</p> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)</li> <li>· Wi-Fi: 802.11a/b/g/n</li> <li>· Bluetooth: 2.1 + EDR</li> </ul> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS</li> <li>· Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)</li> <li>· Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade</li> <li>· Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente</li> </ul> <p>Câmera e Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X</li> <li>· Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA</li> <li>· Controle de exposição em vídeos e</li> </ul>	01 unidade	2.817,80	2.817,80

- imagens estáticas por toque
- Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi

#### Alimentação:

- Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora
- Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música
- Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G
- Carga via adaptador de energia ou USB para o computador

#### Entradas e Saídas:

- Porta de conexão para base de 30 pinos
- Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm
- Alto-falante integrado
- Microfone
- Slot para cartão Micro-SIM (conexão 3G)

#### Sensores:

- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de luz ambiente

#### Localização:

- Wi-Fi
- Bússola digital
- GPS Assistido
- Celular

#### Reprodução de Áudio:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
- Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- Limite máximo de volume configurável pelo usuário
- Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador AV digital da Apple (vendido separadamente)

#### TV e Vídeo:

- Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital compatível ou adaptador VGA compatível
- Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente compatível, 576i e 480i com cabo AV Composto compatível

- Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

Suporte no Anexo nos E-mails:

- Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)

Idiomas:

- Suporte a português (Brasil).
- Suporte de teclado a português (Brasil).
- Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e correção automática): português (Brasil).

Acessibilidade:

- Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta
- Leitor de tela VoiceOver
- Zoom em tela cheia
- Branco sobre preto
- Áudio mono

Requisitos de Sistema:

Conexão com microcomputador através da porta USB do PC com os sistemas operacionais Mac OS X v10.5.8 ou posterior, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior.

Garantia: doze (12) meses.

<b>II</b>	<p><b>Item II – Computador de Mão (tablet)</b></p> <p>Computador de Mão com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador: Dual core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com</p>	<b>05 unidade</b>	<b>2.617,80</b>	<b>13.089,00</b>
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-----------------	------------------

sistema embarcado

Capacidade de Armazenamento: 32 GB

Conectividade:

- 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n
- Bluetooth: 2.1 + EDR

Tela:

- Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS
- Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)
- Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade
- Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente

Câmera e Vídeo:

- Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X
- Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA
- Controle de exposição em vídeos e imagens estáticas por toque
- Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi

Alimentação:

- Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora
- Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música
- Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G
- Carga via adaptador de energia ou USB para o computador

Entradas e Saídas:

- Porta de conexão para base de 30 pinos
- Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm
- Alto-falante integrado
- Microfone
- Slot para cartão Micro-SIM (conexão 3G)

#### Sensores:

- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de luz ambiente

#### Localização:

- Wi-Fi
- Bússola digital
- GPS Assistido
- Celular

#### Reprodução de Áudio:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
- Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- Limite máximo de volume configurável pelo usuário
- Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador AV digital da Apple (vendido separadamente)

#### TV e Vídeo:

- Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital compatível ou adaptador VGA compatível
- Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente compatível, 576i e 480i com cabo AV Composto compatível
- Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

#### Suporte no Anexo nos E-mails:

- Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat);

	<p>.ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)</p> <p>Idiomas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Suporte a português (Brasil).</li> <li>· Suporte de teclado a português (Brasil).</li> <li>· Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e correção automática): português (Brasil).</li> </ul> <p>Acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta</li> <li>· Leitor de tela VoiceOver</li> <li>· Zoom em tela cheia</li> <li>· Branco sobre preto</li> <li>· Áudio mono</li> </ul> <p>Requisitos de Sistema:</p> <p>Conexão com microcomputador através da porta USB do PC com os sistemas operacionais Mac OS X v10.5.8 ou posterior, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior.</p> <p>Garantia: doze (12) meses</p>			
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>15.906,80</b>
(quinze mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).				
<b>5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO</b>				
5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.				
<b>6 – DA ENTREGA</b>				
<b>6.1</b> – Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.				
<b>6.2</b> – O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, formada pelos Chefes da Divisão de Informática, Patrimônio e Almoxarifado e fiscalizador onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.				
<b>6.2.1</b> – Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos de informática ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.				
<b>6.2.2</b> – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da licitante Vencedora.				
<b>6.3</b> – Esgotado o prazo previsto na Cláusula 6.2.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos de informática será recebido definitivamente pela comissão designada no item 6.2 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.				
<b>6.4</b> – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.				



**6.5** – O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1** - Promover a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo a condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

**7.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução CONTRATADA, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.3** - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**7.4** - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

**7.5** - Entregar os equipamentos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso.

**7.6** - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.7** - Entregar os equipamentos de informática na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

**7.8** - Executar o fornecimento dos equipamentos de informática deste Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal.

**7.9** - Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas dos licitantes vencedoras a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**7.10** - Atender ao chamado da Câmara Municipal da em no máximo 12 (doze) horas para proceder visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à Licitante Vencedora do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**7.11** - Prestar, assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

**7.12** - No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os equipamentos de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro equipamento similar à Contratante, pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à Contratante, sem prejuízos financeiros a Câmara Municipal.

**7.13** - Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela freqüência com que as ocorrências técnica corretiva tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros a Câmara Municipal.

**7.14** - Substituir quaisquer peças defeituosas.

**7.2.15** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**7.2.16** – Cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado ao local de entrega dos equipamentos, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento do equipamento.

**8.2** - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento e interromper imediatamente, o fornecimento se for o caso.

**8.3** - Solicitar a substituição dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**8.4** - Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

**8.6** - Impedir que terceiros forneçam o equipamento licitado.

### **9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos equipamentos de Informática, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Divisão de Informática e o fiscalizador da Câmara Municipal.

**9.2** - Os equipamentos de informática entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**9.3** - Aos fiscalizadores do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos, objetivando garantir sua qualidade;
- b) atestar e encaminhar a nota fiscal aos setores competentes para a liquidação e pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO**

**10.1** - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira **01.122.0035.2001.4.4.90.52 –Material e Equipamentos Permanente (Equipamentos de Informática).**

**10.2** - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita a baixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e atestado de aceitação, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, juntamente com a Divisão de Informática, responsáveis pela fiscalização:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**10.3** – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e atestado de aceitação no verso da nota fiscal/fatura emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

**10.4** - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **10.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

**10.5** - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**10.6** – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência;

**10.7** - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**10.8** - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**10.9** – no caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica desde já a Câmara Municipal autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Licitante Vencedora às penalidades previstas neste Termo de Referência.

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
....., residente e  
domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº  
....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em  
procedimentos licitatórios, confere-os a .....,  
....., com o fim específico de representar a  
outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 19/2011, podendo assim retirar editais,  
propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a  
intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2011.

---

---

**ANEXO III**

---

---

-  
-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de  
Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que  
cumprе os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa:  
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no  
art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o  
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

**ANEXO IV**

---

---

-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., (endereço), ....., (cidade), ....., (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 19/2011 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2011.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

## ANEXO V

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Item	ESPECIFICAÇÃO -	Quant.	Marca / Modelo	Valor
1	<p style="text-align: center;"><b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></b></p> <p><b>Item I – Computador de Mão (tablet)</b></p> <p>Computador de Mão com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador: Dual core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado</p> <p>Capacidade de Armazenamento: 64 GB</p> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)</li> <li>• Wi-Fi: 802.11a/b/g/n</li> <li>• Bluetooth: 2.1 + EDR</li> </ul> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS</li> <li>• Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)</li> <li>• Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade</li> <li>• Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente</li> </ul> <p>Câmera e Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X</li> </ul>	<b>01 unidade</b>		

- Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA
- Controle de exposição em vídeos e imagens estáticas por toque
- Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi

#### Alimentação:

- Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora
- Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música
- Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G
- Carga via adaptador de energia ou USB para o computador

#### Entradas e Saídas:

- Porta de conexão para base de 30 pinos
- Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm
- Alto-falante integrado
- Microfone
- Slot para cartão Micro-SIM (conexão 3G)

#### Sensores:

- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de luz ambiente

#### Localização:

- Wi-Fi
- Bússola digital
- GPS Assistido
- Celular

#### Reprodução de Áudio:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
- Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- Limite máximo de volume configurável pelo usuário
- Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador AV digital da Apple (vendido separadamente)

#### TV e Vídeo:

- Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital compatível ou adaptador VGA compatível
- Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente compatível, 576i e 480i com cabo AV Composto compatível
- Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

#### Suporte no Anexo nos E-mails:

- Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls

e .xlsx (Microsoft Excel)

Idiomas:

- Suporte a português (Brasil).
- Suporte de teclado a português (Brasil).
- Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e correção automática): português (Brasil).

Acessibilidade:

- Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta
- Leitor de tela VoiceOver
- Zoom em tela cheia
- Branco sobre preto
- Áudio mono

Requisitos de Sistema:

Conexão com microcomputador através da porta USB do PC com os sistemas operacionais Mac OS X v10.5.8 ou posterior, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior.

Garantia: doze (12) meses.

**Item II – Computador de Mão (tablet)**

Computador de Mão com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Processador: Dual core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado

Capacidade de Armazenamento: 32 GB

Conectividade:

- 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n
- Bluetooth: 2.1 + EDR

Tela:

- Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS
- Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)
- Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade
- Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente

Câmera e Vídeo:

- Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X
- Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA
- Controle de exposição em vídeos e imagens estáticas por toque
- Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi

Alimentação:

- Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora
- Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música
- Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G
- Carga via adaptador de energia ou USB para o computador

II

05 unidades

#### Entradas e Saídas:

- Porta de conexão para base de 30 pinos
- Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm
- Alto-falante integrado
- Microfone
- Slot para cartão Micro-SIM (conexão 3G)

#### Sensores:

- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de luz ambiente

#### Localização:

- Wi-Fi
- Bússola digital
- GPS Assistido
- Celular

#### Reprodução de Áudio:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
- Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- Limite máximo de volume configurável pelo usuário
- Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador AV digital da Apple (vendido separadamente)

#### TV e Vídeo:

- Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital compatível ou adaptador VGA compatível
- Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente compatível, 576i e 480i com cabo AV Composto compatível
- Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estérero PCM no formato de arquivo .avi

#### Suporte no Anexo nos E-mails:

- Tipos de documento visualizados: .jpg, .tif, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)

#### Idiomas:

- Suporte a português (Brasil).
- Suporte de teclado a português (Brasil).
- Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e correção automática): português (Brasil).

#### Acessibilidade:

- Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta
- Leitor de tela VoiceOver



	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Zoom em tela cheia</li> <li>· Branco sobre preto</li> <li>· Áudio mono</li> </ul> <p>Requisitos de Sistema:</p> <p>Conexão com microcomputador através da porta USB do PC com os sistemas operacionais Mac OS X v10.5.8 ou posterior, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior.</p> <p>Garantia: doze (12) meses</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

- Preço total dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e dos equipamentos de informática licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**  
**PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011.**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**JUIZ DE FORA E \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos César Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que este subscreve e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 753/2011, Pregão Presencial nº 19/2011, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações abaixo:**

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO -</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Valor</b>
<b>I</b>	<p><b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></b></p> <p><b>Item I – Computador de Mão (tablet)</b></p> <p>Computador de Mão com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador: Dual core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado</p> <p>Capacidade de Armazenamento: 64 GB</p> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)</li><li>• Wi-Fi: 802.11a/b/g/n</li><li>• Bluetooth: 2.1 + EDR</li></ul> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS</li><li>• Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)</li><li>• Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade</li><li>• Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente</li></ul> <p>Câmera e Vídeo:</p>	<b>01 unidade</b>		

- Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X
- Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA
- Controle de exposição em vídeos e imagens estáticas por toque
- Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi

#### Alimentação:

- Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora
- Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música
- Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G
- Carga via adaptador de energia ou USB para o computador

#### Entradas e Saídas:

- Porta de conexão para base de 30 pinos
- Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm
- Alto-falante integrado
- Microfone
- Slot para cartão Micro-SIM (conexão 3G)

#### Sensores:

- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de luz ambiente

#### Localização:

- Wi-Fi
- Bússola digital
- GPS Assistido
- Celular

#### Reprodução de Áudio:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
- Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- Limite máximo de volume configurável pelo usuário
- Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador AV digital da Apple (vendido separadamente)

#### TV e Vídeo:

- Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital compatível ou adaptador VGA compatível
- Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente compatível, 576i e 480i com cabo AV Composto compatível
- Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

#### Suporte no Anexo nos E-mails:

- Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e

Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)

Idiomas:

- Suporte a português (Brasil).
- Suporte de teclado a português (Brasil).
- Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e correção automática): português (Brasil).

Acessibilidade:

- Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta
- Leitor de tela VoiceOver
- Zoom em tela cheia
- Branco sobre preto
- Áudio mono

Requisitos de Sistema:

Conexão com microcomputador através da porta USB do PC com os sistemas operacionais Mac OS X v10.5.8 ou posterior, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior.

Garantia: doze (12) meses.

**Item II – Computador de Mão (tablet)**

Computador de Mão com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Processador: Dual core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado

Capacidade de Armazenamento: 32 GB

Conectividade:

- 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n
- Bluetooth: 2.1 + EDR

Tela:

- Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS
- Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)
- Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade
- Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente

Câmera e Vídeo:

- Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X
- Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA
- Controle de exposição em vídeos e imagens estáticas por toque
- Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi

Alimentação:

- Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora
- Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música
- Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G
- Carga via adaptador de energia ou USB para o computador

II

05 unidades

#### Entradas e Saídas:

- Porta de conexão para base de 30 pinos
- Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm
- Alto-falante integrado
- Microfone
- Slot para cartão Micro-SIM (conexão 3G)

#### Sensores:

- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de luz ambiente

#### Localização:

- Wi-Fi
- Bússola digital
- GPS Assistido
- Celular

#### Reprodução de Áudio:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
- Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- Limite máximo de volume configurável pelo usuário
- Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador AV digital da Apple (vendido separadamente)

#### TV e Vídeo:

- Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital compatível ou adaptador VGA compatível
- Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente compatível, 576i e 480i com cabo AV Composto compatível
- Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

#### Suporte no Anexo nos E-mails:

- Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)

#### Idiomas:

- Suporte a português (Brasil).
- Suporte de teclado a português (Brasil).
- Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e correção automática): português (Brasil).

#### Acessibilidade:

- Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta

	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Leitor de tela VoiceOver</li> <li>· Zoom em tela cheia</li> <li>· Branco sobre preto</li> <li>· Áudio mono</li> </ul> <p>Requisitos de Sistema:</p> <p>Conexão com microcomputador através da porta USB do PC com os sistemas operacionais Mac OS X v10.5.8 ou posterior, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior.</p> <p>Garantia: doze (12) meses</p>			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Pregão nº 19/2011 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** - O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1** – Pelo objeto contratado a Contratante pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), ao preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) para o item I e ao preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) para o item II.

**4.2** - Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. DA CONTRATANTE:

**5.1.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado ao local de entrega dos equipamentos de informática, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento do equipamento.

**5.1.2** - Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

**5.1.3** - Solicitar a substituição dos equipamentos de informática devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**5.1.4** - Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

**5.1.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**5.1.6** - Impedir que terceiros forneçam o equipamento licitado.

## **5.2. CONTRATADA:**

**5.2.1** - Promover a entrega dos equipamentos de informática, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo a condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Autorização de Compras, de cada item.

**5.2.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução **CONTRATADA**, de forma a eximir a **CONTRATANTE**, de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.2.3** - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**5.2.4** - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

**5.2.5** - Entregar os equipamentos de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso.

**5.2.6** - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**5.2.7** – Entregar os equipamentos de informática na **CONTRATANTE** em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

**5.2.8** - Executar o fornecimento dos equipamentos de informática deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

**5.2.9** – Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da **CONTRATADA** a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**5.2.10** - Atender ao chamado da Câmara Municipal da em no máximo 12 (doze) horas para proceder visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação **CONTRATADA** do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**5.2.11** – Prestar, assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**5.2.12** – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os equipamentos de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro equipamento similar à **CONTRATANTE**, pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à **CONTRATANTE**, sem prejuízos financeiros a **CONTRATANTE**.

**5.2.13** – Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnica corretiva tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros a **CONTRATANTE**.

**5.2.14** - substituir quaisquer peças defeituosas;



**5.2.15** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.2.16** – Cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.4.4.90.52 –Material e Equipamentos Permanente (Equipamentos de Informática);

**6.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita a baixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e atestado de aceitação, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado, juntamente com a Divisão de Informática, responsáveis pela fiscalização:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**6.3** – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e atestado de aceitação no verso da nota fiscal/fatura emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal;

**6.4** - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **6.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

**6.5** - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**6.6** – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência;

**6.7** - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**6.8** - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**6.9** – no caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica desde já a Câmara Municipal autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Licitante Vencedora às penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MARCAS E PATENTES**

**7.1** - A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATADA** o direito de continuar no uso dos equipamentos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

**9.2** - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1** – Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregues na **CONTRATANTE**, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Autorização de Compras.

**10.2** - O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela **CONTRATANTE**, formada pelos Chefes das Divisões de Informática, Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

**10.2.1** - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, o equipamento ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas

**10.2.2** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.3** - Esgotado o prazo previsto na Cláusula **10.2.1** e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o equipamento será recebido definitivamente pela comissão designada no item **10.2** que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

**10.4** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato.

**10.5** - O equipamento de informática entregue em desacordo com o especificado no presente Contrato e na proposta

adjudicatória será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos equipamentos de Informática, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Divisão de Informática e o fiscalizador da **CONTRATANTE**.

**11.2** – Os equipamentos de informática entregues em desacordo com o especificado neste Contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**11.3** – Aos fiscalizadores do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos, objetivando garantir sua qualidade;
- b) atestar e encaminhar a nota fiscal aos setores competentes para a liquidação e pagamento;
- c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**12.1** – O prazo de garantia especificado em cada item.

**12.2** – O prazo de garantia de assistência técnica dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** é o constante nos itens dispostos neste Contrato.

**12.3** - O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos equipamentos de informática acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

**12.4** - Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a contratante exercitar seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 28, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

- a) - corrigir defeitos de fabricação ou projetos; deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos; no prazo de 30 (trinta) dias.
- b) - Substituir os equipamentos de informática, se, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.
- c) - O transporte dos equipamentos de informática, quando necessário correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, mediante autorização da responsável pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** que não cumprir o estabelecido nos termos contratuais ficará sujeita às seguintes penalidades, a juízo da Administração, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa, conforme os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.”

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do item 13.1 do presente Contrato.

**13.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** - A aplicação das multas ora previstas não impedem que a autoridade competente rescinda o Contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5**- As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

**13.6** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**13.7** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**14.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão de Contrato:

- a) interromper a entrega dos equipamentos de informática contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- b) não satisfizer as exigências da **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos equipamentos de informática fornecido;
- c) se a **CONTRATADA** proceder dolosamente em prejuízo da **CONTRATANTE**.

**14.1.2** - Além das hipóteses anteriores, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar o(s) equipamento(s) se esse não atender(em) às especificações mínimas, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

**15.2** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.3** - Aplica-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como a Lei 8.078/90.

**15.4** - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto proposto neste contrato, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

**15.5** – O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo, para notificação dos ausentes aos atos de julgamento.

**15.6** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação de equipamentos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores no equipamento fornecido, sem que isso constitua motivo para a **CONTRATADA** se desobrigar da assistência técnica no período de garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ao equipamento.

**15.7** - O valor adjudicado à **CONTRATADA** será irrevogável.

**15.8** - A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionarão a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

**16.1** - Se qualquer das partes **CONTRATANTES** em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**17.1** - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1** - O contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo até o término do maior prazo de garantia previsto em cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO**

**19.1** – A contratação poderá ser rescindida:

**I** – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**II** - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**III** – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - Elegem as partes **CONTRATANTES** o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_